Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 1797/14
Data: 08/10/14 Hora: 09:51
Ofício: 680/14
Aprovado na 28ª SO realizada
em 07.10.14 sem aditamento

Presidente
VALÉRIA BENTO
Vice-Presidente
da Câmara

INDICAÇÃO Nº 470 / 2014

***Assunto:* Solicita ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Segurança e Cidadania, que promova a inclusão de vagas de estacionamento preferenciais, idosos e deficientes, na Avenida Anchieta, em frente ao Banco do Brasil.**

Bertioga, 07 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte **Indicação**:

Os conceitos de acessibilidade e inclusão social estão intrinsecamente vinculados. No senso comum, acessibilidade parece evidenciar os aspectos referentes ao uso dos espaços físicos. Entretanto, numa acepção mais ampla, a acessibilidade é condição de possibilidade para a transposição dos entraves que representam as barreiras para a efetiva participação de pessoas nos vários âmbitos da vida social. A acessibilidade é, portanto, condição fundamental e imprescindível a todo e qualquer processo de inclusão social, e se apresenta em múltiplas dimensões, incluindo aquelas de natureza atitudinal, física, tecnológica, informacional, comunicacional, linguística e pedagógica, dentre outras.

Fui procurada por vários munícipes, portadores de necessidades especiais e idosos, que reivindicam a disponibilização de mais vagas de estacionamento preferenciais em nosso município.

A Lei Federal Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Ocorre que, no caso em tela, os munícipes especificaram como referência a instituição Banco do Brasil, situada na Avenida Anchieta, não dispondo dessas vagas, o que, diante dos moldes de inclusão e facilitação de locomoção, não se coaduna com o momento e entendimento atual. Pela relevância da indicação, expandimos o espectro a todo o Município.

Isto posto, Excelentíssimo Presidente e Nobres Pares, venho **INDICAR** ao Poder Executivo Municipal que redobre seus esforços junto a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, disponibilizando mais dessas vagas de estacionamento preferenciais contemplando esse segmento de nossa sociedade.

Encaminhe-se cópia desta para:

- Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

- Secretaria de Segurança e Cidadania;
- Ao Senhor José Augusto Filho, Presidente do CONDEFI;
- Banco do Brasil S/A.

Observados os preceitos regimentais, esta é a **Indicação** que vai devidamente subscrita.

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora

Valéria Bento
Vereadora

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

Marcia Regina Braz Lia
Vereadora

EDVALDO ALEGRIM SILVA
1º Secretário

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara